



RELATÓRIO DE ESTUDO AMBIENTAL – REA Nº 0891/21

LOCTR Tecnologia de Resíduos Ltda.

Ref: Relatório de Estudo Ambiental – REA, baseado no Parecer Único CLI Nº 029/2021 emitido pela Câmara de Análise Integrada de Licenciamento de Empreendimentos de Impacto – CLI na reunião do dia 17/06/21, nos termos do Decreto Municipal nº 17.266/20.

Localização: Rua Nair Camillo dos Reis, nº 700, Bairro Jatobá- Regional Barreiro

Processo Nº: (SGCE) 01-069234/08-47 (BH DIGITAL) 31.00021892/2020-92)

Responsável Legal: Alberto Magno Rocha Filho

Responsável Técnico pelo RADA: Engenheiro Mecânico Alberto Magno Rocha

Síntese das características do empreendimento

As características abaixo estão discriminadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental RADA, apresentado pelo Responsável Técnico do empreendimento.

| CNPJ: 25.310.222/0001-31 | |
|--|--|
| Atividade(s) do empreendimento passível(is) de licenciamento | |
| Código | Descrição |
| 382200000 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos, |
| 381220000 | Coleta de resíduos perigosos |
| 468770200 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão |
| 468690100 | Comércio atacadista de papel e papelão |
| 468770300 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos |
| 370110000 | Gestão de redes de esgoto |
| 370290000 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes |
| 383270000 | Recuperação de materiais plásticos |
| 383949900 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente |
| 383199900 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio (CNAE |
| | Pátio de máquinas/Garagem de veículos pesados (D). |
| Enquadramento do empreendimento | |
| Modalidade: Concomitante | |
| Categoria: 6 (em conformidade com a DN Nº 94/18 - Código F-05-01-0, F-05-14-1, DN COPAM nº 217/17 – competência por delegação do órgão estadual). | |
| Etapas: Licença de Operação (Renovação) – Modalidade: Licenciamento Ambiental Trifásico (LAT) | |
| Parâmetro de enquadramento: Área utilizada | |



| Características do empreendimento conforme RCA/PCA | |
|---|--|
| Enquadramento no Licenciamento Ambiental ¹ | Tratamento e disposição de resíduos |
| Lote(s) envolvido(s) | Quarteirão 108A, lote 008 |
| Índice Cadastral | 618108A008 0019 |
| Consulta Prévia Ambiental | 8882100364290 |
| Descrição das atividades | <p>A Unidade Industrial da LOCTR tem como objetivo principal o transporte e gerenciamento de resíduos perigosos. É especializada em processar resíduos perigosos, em especial de natureza oleosa, visando sua recuperação e reciclagem, como fabricação de composto energético e envio para coprocessamento em fornos de cimenteiras.</p> <p>O composto energético, mistura, borras, resíduos triturados e <i>in natura</i> são destinados a empresas (Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos – UMPCR) que realizam pré-misturas e que enviam os blends da LOCTR para coprocessamento. Todas as empresas são devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes. Atualmente tais resíduos são destinados para a empresa Lafarge Holcim, CNPJ: 60.869.336/0003-89, sendo submetidos ao tratamento de blendagem para coprocessamento na sua Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos – UMPCR, antes de serem destinados para o coprocessamento em forno clínquer.</p> |

Condicionantes para Licenciamento Ambiental

Deverão ser atendidas todas as condicionantes e suas respectivas notas associadas, se for o caso, para Licenciamento Ambiental, solicitadas pelos órgãos responsáveis pela análise do empreendimento, discriminadas a seguir:

| Impactos | Nº | Condicionantes | Órgão | Prazo |
|---------------------|----|---|-------|---|
| Geração de resíduos | 1 | Apresentar a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR emitida via Sistema MTR-MG. referente ao transporte e destinação dos resíduos sólidos gerados e destinados pelo empreendimento durante àquele semestre, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa COPAM - DN COPAM 232/2019, juntamente com a cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta; tratamento e | SMMA | Semestralmente seguindo o calendário da DN COPAM 232/2019 |

¹ Empreendimento submete-se ao licenciamento ambiental pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM - conforme Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19.



| | | | | |
|----------------------------------|---|--|------|----------------|
| | | destinação final desses resíduos. Ressalta-se que o acompanhamento dos MTR gerados pelo empreendimento, deve ocorrer até que ocorra a emissão do Certificado de Destinação Final – CDF. Os resíduos sólidos não contemplados como declaratórios pela DN 232/2018 deverão ser destinados para empresas regularizadas ambientalmente, devendo o empreendedor apresentar relatório com o quantitativo, a nota fiscal e cópia da licença ambiental da empresa responsável pela coleta; tratamento e destinação final desses resíduos. (Vide notas 1 a 6) | | |
| Efluentes líquidos | 2 | Apresentar documento emitido pela COPASA, comprovando que os efluentes líquidos lançados na rede coletora estão de acordo com as normas internas e com o contrato de prestação de serviço. | SMMA | Semestralmente |
| Emissões sonoras | 3 | Apresentar relatório técnico de resultados de imissões sonoras proveniente da empresa, conforme normas e critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 9.505/15. (Vide notas 7 a 9) | SMMA | Anualmente |
| Emissões atmosféricas Veiculares | 4 | Realizar monitoramento e controle das emissões dos veículos diesel que compõem a frota do empreendimento, considerando as especificações estabelecidas na Resolução CONAMA nº 418/09 e na instrução normativa IBAMA nº 06/2010, conforme roteiro técnico nº 4 (Automonitoramento Da Frota De Veículos), disponível no endereço eletrônico: scpa.pbh.gov.br/ , opção Formulários, item Roteiros técnicos para elaboração de projetos. Encaminhar os resultados apurados em planilha juntamente com os relatórios individuais de medição de opacidade e os comprovantes de calibração dos equipamentos utilizados. | SMMA | Anualmente |
| Reuso de efluentes | 5 | Ampliar sistema de reuso do efluente industrial. Deverá ser utilizada a norma NBR 15527/2007 para projetar o sistema, bem como as instruções do roteiro técnico nº 6 (Projeto De Uso De Águas Pluviais), disponível no endereço eletrônico: scpa.pbh.gov.br/ , opção Formulários, item Roteiros técnicos para elaboração de projetos. | SMMA | 180 dias |



| | | | | |
|----------------------------------|----|---|------|-----------------------------------|
| | | | | |
| Impactos na vizinhança | 6 | Apresentar estudo de percepção da vizinhança com identificação de possíveis incômodos e proposição de medidas mitigadoras, incluindo estudo de modelagem das emissões atmosféricas para auxiliar na adoção de soluções. (Vide nota 10) | SMMA | 180 dias |
| Geração de resíduos | 7 | Implementar melhorias na separação em baias, dos tipos de resíduos, conforme proposto. | SMMA | 180 dias |
| Prevenção à contaminação do solo | 8 | Realizar melhoria na impermeabilização do piso dos galpões em que há armazenamento/manipulação de resíduos perigosos. (Vide notas 11 e 12) | SMMA | 1 ano |
| Efluentes líquidos | 9 | Realizar melhorias propostas relativas a separação da linha de recebimento do efluente biológico e dos efluentes contaminados do pátio e melhoria na área dos leitos de secagem. | SMMA | 1 ano |
| Normas técnicas | 10 | Apresentar relatório técnico conclusivo, com ART, relativo a adequação das instalações do posto de abastecimento existente na unidade (SAAC), comprovando o atendimento aos critérios técnicos previstos na Deliberação Normativa COMAM 61/08, e, complementarmente, de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ou ainda, na ausência delas, com as normas internacionalmente aceitas. | SMMA | 1 ano |
| Contaminação do solo | 11 | Apresentar a Investigação Ambiental Detalhada e análise de risco, observando os resultados encontrados no Relatório De Investigação Ambiental Confirmatória, Projeto FIKSA MG Nº 22/2018, de setembro/2018. | SMMA | 90 dias |
| Contaminação do solo | 12 | Apresentar o Plano de Intervenção, caso constatado necessário, após a elaboração dos estudos solicitados na condicionante 11. | SMMA | 120 dias |
| Limpeza Urbana | 13 | Apresentar em matriz as dimensões da caixa de lâmpadas. Matriz da área de processamento: informar o armazenamento do composto energético. Adequar a frequência de coleta para os resíduos de óleo lubrificante usado, bombonas plásticas e vidro. | SLU | 30 dias após concessão da licença |
| | 14 | Apresentar projeto detalhado do sistema de armazenamento de resíduos de forma legível, com os seus respectivos cortes e projeção dos equipamentos, conforme consta em matriz. | SLU | 30 dias após concessão da licença |



| | | | | |
|------------------|----|---|-------|---------|
| Drenagem pluvial | 15 | Implantar projeto corretivo/cadastro previamente aprovado e enviar a ART da execução de obras e o Termo de Compromisso– Implantação do Sistema de Drenagem Pluvial, assinado pelo Responsável Técnico das Obras. (Vide nota 13) | SMOBI | 90 dias |
|------------------|----|---|-------|---------|

Notas:

- 1) Não está permitido o recebimento de resíduos de embalagens de agrotóxicos, resíduos da construção civil, resíduos comuns tipo domiciliares, resíduos de serviço de saúde e resíduos contendo bifenilas policloradas (PCB) na unidade licenciada.
- 2) A empresa devesse atentar-se para o recebimento somente de resíduos contemplados em sua Licença Ambiental, bem como o correto preenchimento da documentação referente a movimentação de resíduos, registrada no sistema MTR, especialmente o tratamento/destinação de resíduos adotados que devem ser adequados à classificação e/ou natureza dos resíduos.
- 3) Ao emitir/dar recebimento no MTR a empresa geradora/destinadora deve verificar a consistência nos registros, decorrentes entre outras questões, da descrição adequada do resíduo e código utilizado, bem como tratamento/destinação de resíduos adequados à classificação e/ou natureza dos resíduos.
- 4) Quanto regularização da atividade de transporte de resíduos não perigosos, deverá ser comprovada pelo transportador por meio de Alvara, observando:
 - a. Para o transporte de resíduos de construção civil, deverá ser obtida Licença de caçamba (acessar:<https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a4803ea9b0e547c432674/servicos+licen+cade-cacamba>)
 - b. Para transporte de resíduos comuns, ou seja, com características domiciliares, também deverá ser solicitado alvará (acessar: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e44473ae1bf5e706b582060/servicos+licenciamento-de-veiculos-e-equipamentos-para-coleta-e-transporte-de-residuos-solidos-especiais-rse-e-licenciamento-de-veiculos-para-coleta-e-transporte-de-residuos-de-servicos-de-saude-rss>)
- 5) Solicitar vistoria da DV.LIC/SLU para aprovação e liberação do uso do sistema de armazenamento de resíduos sólidos.
- 6) A SLU e a SMMA deverão ser imediatamente informadas de qualquer alteração no sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos.
- 7) Para o monitoramento das imissões sonoras, deverão ser considerados:
 - a. Além de medições no período diurno, deverão ser realizadas medições no período vespertino. Visto que o empreendimento não opera no período noturno, as medições nesse horário não são necessárias.
 - b. A maioria dos pontos de medição deverá ser realocada para o lado onde há mais residências (noroeste e sudoeste do empreendimento), ou seja, locais de suposto incômodo. Os pontos não poderão estar dentro dos limites do empreendimento. Sempre que possível, medir no local de suposto incômodo. Caso não seja possível, o empreendimento deve realizar a medição no passeio do local de suposto incômodo, porém nunca dentro dos limites físicos do empreendimento.
 - c. Calcular e registrar, no relatório, os valores do L_{eq} (nível de pressão sonora do som específico ou ruído da fonte), objeto de análise que deve ser comparado com os limites estabelecidos na legislação.
 - d. Intervalos em que há latidos de cães, passagens de aeronaves, dentre outras interferências, quando possível, devem ser removidos do tempo de integração, caso sejam realizadas medições contínuas.



- e. Informar o circuito de resposta do aparelho de medição, que segundo as normas e a legislação, deve ser *fast*.
- 8) O Relatório Técnico sobre imissões sonoras a ser apresentado, deverá atender integralmente as normas e critérios da Lei Municipal Nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 e dentre outros aspectos e informações, deverá conter:
- Especificações técnicas dos os equipamentos usados durante as medições (analisador sonoro, calibrador e de outros complementos, se for o caso);
 - Resultados de medições realizadas nos horários diurno e noturno conforme definição da Lei 9.505/08 (no presente caso está sendo excluído o horário vespertino);
 - Resultados de imissões médias totais (empresa em funcionamento ou fundo + fonte) e resultados de imissões de fundo (empresa paralisada);
 - Cópia de Certificado de Calibração atualizado, emitido pela RBC, INMETRO ou outra instituição devidamente credenciada, dos equipamentos usados.
 - Cópia credenciada/validada de ART/CREA/MG do responsável pela obtenção de dados obtidos e pela elaboração do relatório técnico.
- 9) Caso sejam alteradas as condições de operação do empreendimento ou estendido o horário da produção, deverá ser apresentado Laudo Técnico de Avaliação de Ruído das imissões com ART à luz da legislação vigente no Município (Lei no 9505 de 23 de janeiro de 2008) e incluindo as medidas dos ruídos de fundo, correspondentes a cada ponto em que este parâmetro for avaliado. A SMMA, quando e em se julgando necessário, poderá solicitar ao empreendedor novos procedimentos e/ou adoção de medidas de contenção sonora/vibração.
- 10) Antes da realização dos estudos de modelagem das emissões atmosféricas, o empreendimento/consultoria deverá entrar em contato com a SMMA/GELAI para melhores esclarecimentos, inclusive quanto aos parâmetros a serem utilizados.
- 11) A impermeabilização de áreas deve ser construída com materiais que tenham propriedades físico-químicas apropriadas. Deve ser verificada a necessidade de instalação de tratamento anticorrosivo na superfície do piso, no caso de utilização de resíduos/produtos químicos corrosivos. Deverá ser feita a manutenção adequada do tratamento anticorrosivo com a frequência necessária, estipulada pelo fabricante, bem como das demais camadas impermeabilizantes. As paredes dessas instalações devem ser construídas de material não reativo e de fácil higienização, em caso de respingamentos ou contaminação por substância/resíduo perigoso.
- 12) Atender as normas da ABNT, em especial a Norma Técnica 12.235/92, relativa ao armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- 13) Tem previsão de lançamento nas imediações do córrego, mas é APP descaracterizada (faixa nonedificandi).
- 14) Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso.
- 15) A renovação da Licença de Operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ao seu prazo de vencimento, ficando automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do COMAM, desde que atendido o prazo acima, conforme §§ 1º e 2º do Art. 23 da DN 90/18 do COMAM.

Conclusão

O presente REA acompanha o Parecer **CLI Nº 029/2021** emitido pela CLI e Parecer Técnico 0766/21 que concluíram favoravelmente à concessão da renovação da Licença de Operação para o empreendimento **LOCTR Tecnologia de Resíduos Ltda**, com um prazo de validade de 5 (cinco) anos, devendo ser atendidas as Condicionantes para Licenciamento Ambiental relacionadas nos referidos pareceres e neste relatório.



Belo Horizonte, 07 de julho de 2021.

Wanderson Marinho de Abreu

Gerente de Licenciamento de Atividades Industriais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni

Diretor de Licenciamento Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA